



*Distinção às dras. e ds.
Deputados, assim como ao
Governo regional.*

9-02-2022

Fui Green

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/023/2022/XII

Assunto: Projeto de Resolução – “Pela suspensão das alterações ao modelo de transporte marítimo de passageiros e dos encaminhamentos para passageiros aéreos não residentes” / Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, a iniciativa melhor identificada em epígrafe.

Solicita-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração da urgência e dispensa de exame em Comissão do Projeto de Resolução em epígrafe, considerando a clareza de objetivos da iniciativa, a sua natureza, oportunidade e o seu próprio objeto.

O primeiro signatário da iniciativa, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, 09 de fevereiro de 2022

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

Vasco Alves Cordeiro

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt

www.psacores.org · www.jsacores.org



PROJETO DE RESOLUÇÃO

PELA SUSPENSÃO DAS ALTERAÇÕES AO MODELO DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA PASSAGEIROS AÉREOS NÃO RESIDENTES

Considerando que a promoção da coesão regional, nas vertentes económica, social e territorial, constitui a principal política de investimento da União Europeia e deveria constituir a principal política de qualquer Governo de uma região ultraperiférica e, ainda mais, quando se trata de uma região arquipelágica e com assimetrias provocadas pela dimensão geográfica e demográfica;

Considerando que já muito se fez ao longo dos anos de autonomia para prevenir o aumento das disparidades regionais com apoios europeus;

Considerando, no entanto, que temos assistido a um retrocesso em algumas áreas que cheiram a centralismo “doméstico” e parcialidade na interpretação dos instrumentos comunitários criados exatamente para isso, ou seja, para combater os desequilíbrios entre países, entre regiões e, mesmo, entre ilhas;

Considerando, em concreto, as alterações introduzidas pelo XIII Governo dos Açores relativamente ao modelo vigente da operação sazonal de transporte marítimo entre todas as ilhas dos Açores;



Considerando que tais alterações, impostas pelo Governo sem audição prévia das autarquias e conselhos de ilha, priorizam claramente os custos da operação em detrimento do direito à mobilidade de todos os Açorianos e Açorianas;

Considerando que as aludidas alterações configuram um triplo ataque à coesão regional, designadamente nas vertentes territorial, económica e social;

Considerando que à radical mudança no modelo de transporte marítimo, juntou o Governo dos Açores, novamente sem audição prévia ou sequer atempada nota pública, outro enorme revés no que respeita ao fomento da coesão regional: o fim dos encaminhamentos para passageiros aéreos não residentes.

Considerando que a política até há pouco seguida do denominado “aeroporto único” beneficiava todas as ilhas, especialmente as que não têm *gateway*;

Considerando que a política de encaminhamentos gratuitos, colocava um passageiro em qualquer ilha dos Açores ao mesmo preço;

Considerando que se tratava, inequivocamente, num importante investimento na coesão das ilhas dos Açores, suportado pelos orçamentos da Região e da República;

Considerando que os números do turismo, em período pré-pandemia, expressavam um crescimento relativamente equilibrado nas ilhas, mas com este caminho vamos assistir a ritmos muito diferentes que originarão desequilíbrios que deixarão marcas nos proveitos da hotelaria, no investimento público e privado e, sobretudo, na vida das ilhas que precisam do turismo como um novo pilar do desenvolvimento económico;



Considerando, por fim, que a conjugação destas decisões perniciosas para grande parte das ilhas representa uma visão enviesada da coesão e colide mesmo com o programa de Governo, porque aí pode ler-se “Somos ilhas. Os transportes aéreos e marítimos são os nossos caminhos. Melhorar o sistema de transporte e as suas estruturas é o nosso desígnio” e, mais adiante, refere-se mesmo que “A eficiência do transporte aéreo e do transporte marítimo acelera a coesão social e territorial.”

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, recomendar ao Governo Regional dos Açores, em defesa do princípio fundamental da Coesão Regional, o seguinte:

- 1. Suspender as decisões, unilateralmente já tomadas, relativamente ao modelo de transporte marítimo de passageiros e dos encaminhamentos para passageiros aéreos não residentes, repondo o modelo anteriormente vigente;**
- 2. Proceder à audição das Autarquias e dos Conselhos de Ilha das ilhas atingidas com as alterações recentemente introduzidas para efeitos de eventuais ajustes a introduzir no modelo que vinha a ser seguido;**



3. Garantir que o modelo a implementar assegura o fluxo turístico, em todos as ilhas, sem custos adicionais para os passageiros, que se registou nos anos pré-pandemia.

Horta, 9 de fevereiro de 2022

Os Deputados,

Vasco Alves Rodrigues

João Manuel Lopes de Almeida

Henriques

Sandra Piaçarra

Paulo

Manuel José da Silva Paiva

Rui

Alta Pereira

Paulo Filipe Fernandes Vieira Rufi

Sebastião

Vilson Pinto Gomes

Paulo

João Manuel Soares Almeida

Quinto

Maria Isabel Góis Correia

João Luís Costa de Brito

António D. Freixo Mendonça